

# Retorno das Sobras

## Regulamento

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando o Terceiro Princípio do Cooperativismo: **“Participação Econômica dos Membros”**, que prevê que as sobras anuais serão destinadas aos investimentos na expansão e desenvolvimento da cooperativa e aos Cooperados na proporção de suas operações com a cooperativa. Considerando que a Coop – Cooperativa de Consumo é uma cooperativa regida pela Lei 5.764 de 16 de dezembro 1971 e tem por objetivo a prestação de serviços aos Cooperados através da defesa econômico-social das suas necessidades de consumo, por meio de ajuda mútua. Considerando que o Estatuto Social da Coop – Cooperativa de Consumo prevê, em seu Capítulo XI, o Retorno das Sobras líquidas do exercício social aos seus Cooperados proporcionalmente às operações realizadas com a Coop. Considerando as decisões da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 16 de julho de 2020.

### PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO

**01.** O Retorno das Sobras líquidas, referente ao exercício de 2019 e aprovado na Assembleia Geral Ordinária, será disponibilizado aos Cooperados no período de 03/08/2020 a 03/08/2023, conforme art. 102, §3º do Estatuto Social desta cooperativa.

### DESTINAÇÃO DO SALDO NÃO UTILIZADO

**02.** O saldo não utilizado até a data-limite mencionada no item 1 será remetido ao Fundo de Reserva desta Cooperativa.

### DIREITO AO RETORNO

**03.** Somente terão direito ao Retorno das Sobras os Cooperados titulares que:

- A.** Efetuarem aquisições de produtos em quaisquer unidades Coop no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.
- B.** Tenham informado seu número de matrícula no momento das compras.

**04.** O Retorno das Sobras é pessoal e intransferível.

**05.** Havendo matrículas em duplicidade (mesmo nome e CPF), serão consideradas para fins de concessão do retorno, todas as compras realizadas pelo Cooperado durante o período aquisitivo.

**06.** Caso o Cooperado possua capital a integralizar, o retorno das sobras será incorporado ao seu capital, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor a que tiver direito, a fim de que seja complementada sua subscrição, garantindo a conformidade prevista no Estatuto Social desta cooperativa.

### DA DISPONIBILIZAÇÃO DO RETORNO

**07.** O retorno será disponibilizado somente nos caixas das Lojas e Drogarias da COOP.

**08.** Não haverá disponibilização do retorno nos caixas dos Postos de Combustíveis e nas Unidades Coop Retira.

**09.** Nos autocaixas será possível apenas a consulta do Retorno das Sobras a que faz jus o Cooperado.

### DO RESGATE DAS SOBRAS

**10.** O resgate do Retorno das Sobras deverá ser realizado no momento das compras efetuadas nos estabelecimentos elencados no item 7 pelo:

- A.** Cooperado titular: mediante a comprovação positiva do cadastro, através do número do CPF e/ou data de nascimento, munido com documento pessoal original com foto (RG ou Carteira de Habilitação).
- B.** Representante do Cooperado titular: mediante apresentação de autorização por escrito, com poderes específicos e devidamente munido com documento pessoal com foto (RG ou Carteira de Habilitação).

**11.** O valor do Retorno das Sobras não é aplicável para recargas de celular ou pagamento de contas.

**12.** Caso o valor do Retorno das Sobras seja superior ao valor da compra realizada, o saldo remanescente ficará disponível para aquisição em compra posterior, não podendo ser liberado como “troco” em espécie.

**13.** Ao efetuar o resgate, serão emitidos dois comprovantes de utilização do retorno:

- A.** Um para composição de registro da Coop, que deverá ser assinado pelo Cooperado titular ou seu representante, nos termos do item 10 deste regulamento.
- B.** Um para o Cooperado.

**14.** Os comprovantes emitidos, conforme item 13, terão as seguintes informações: matrícula, nome completo e número do CPF do Cooperado titular, saldo e total do retorno utilizado.

### DA DIVULGAÇÃO DO REGULAMENTO

**15.** O regulamento do Retorno das Sobras – exercício 2019 – será divulgado no web site da Coop – Cooperativa de Consumo ([www.portalcoop.com.br](http://www.portalcoop.com.br)) e nas suas unidades de Drogarias e Supermercados.

### DOS COOPERADOS DESLIGADOS/MATRÍCULAS BAIXADAS

**16.** Os ex-Cooperados que tiveram suas matrículas baixadas no período de janeiro a dezembro de 2019, independentemente do motivo do desligamento, terão o saldo apurado e pago nos termos do Estatuto Social desta cooperativa.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.** Todas as dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos Cooperados serão preliminarmente analisadas pela Coop – Cooperativa de Consumo através dos canais de atendimento da Central de Atendimento (Telefone 0800 772 2667).



A cooperativa da sua vida.

Aqui tem  
**R\$ 12 milhões**  
 de volta para nossos cooperados.